



## DECRETO NÚMERO 070/2025

“Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará”.

O Prefeito de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo o previsto na Lei Municipal nº 423, de 06 de maio de 1991, que institui o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará, alterada pelas Lei Municipal nºs 1.366, de 28 de dezembro de 2005 e 2.316, de 02 de janeiro de 2018, **RESOLVE**:

**Art. 1º)** Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará, para o Biênio 2025/2026:

### Representantes do Poder Executivo

#### **Titulares:**

- Flávio Araújo da Silva - Secretaria Municipal de Cultura
- Luiz Henrique de Lucca Mancuso - Secretaria Municipal de Turismo
- Kleber Christian Lourenço - Secretaria Municipal de Obras
- Brener Felipe Melo Lima Gomes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### **Suplentes:**

João Rafael Lopes Campora - Secretaria Municipal de Cultura



- Deyse Helen da Silva - Secretaria Municipal de Turismo
- Fábio Henrique Ferreira Teixeira - Secretaria Municipal de Obras
- Daniela de Oliveira Amorim - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## Representantes da Sociedade Civil

### **Titulares:**

- Frederico Luiz Moreira
- Gabriel José dos Santos
- Reginaldo Ferreira Pinto
- Padre Wellington Eládio
- Maria Cristina Talabar

### **Suplentes:**

- Wellington da Fonseca
- Samelani de Lourdes Ferreira Oliveira
- Padre Joel Roberto Alvim Carreira Junior
- Padre Rogério Messias dos Santos

## Representantes do Legislativo

### **Titular:**

- Hamilton Luiz Alves - Vereador

### **Suplente:**

- Ricardo Araújo Moreira - Vereador




**Art. 2º)** A função dos conselheiros não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

**Art. 3º)** Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 05 de fevereiro de 2025.

  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará